



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.636/2005

Altera a Lei Municipal n.º 1.576/2003, de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal de Barbalha, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1.º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.576/2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único - O valor da Gratificação Natalina Extraordinário a ser pago uma vez por ano, no mês de dezembro será de R\$ 300,00 (trezentos reais), por Agente Comunitário.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - Estado do Ceará, aos dezessete dias mês de novembro do ano dois mil e cinco.


FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL